

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**

"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.590, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal n.º 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2053 - ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE- FMS	2.017- Manutenção do Programa Mais Médicos	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde - 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2053	Atenção a Saúde da Comunidade - FMS	
Ação	2.017	Manutenção do Programa Mais Médicos	
Conta Econ.	3390 46	Auxílio Alimentação	1.800,00
Conta Econ.	3390 48	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.200,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde -15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2053	Atenção a Saúde da Comunidade - FMS	
Ação	2.107	Tratamento Fora do Domicílio	
Conta Econ.	3390 48	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 22 de outubro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

HERMÓGENES VANELI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE